



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 10/07/2008

SEC. CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 503 /2008
(De 10 de julho de 2008)

Autoriza o Poder Executivo e o Poder Legislativo a conceder um dia de folga ao servidor público municipal no dia do aniversário e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica os Poderes executivos e Legislativo autorizado a conceder um dia por ano ao servidor público municipal no dia do seu aniversário.

Parágrafo Único – A concessão do benefício ficará a cargo do responsável direto pela área em que o funcionário aniversariante estiver desempenhando seu serviço.

Art. 2º - Caso a data de aniversário coincida com dias nos quais não haja expediente na referida área do funcionário, o benefício poderá ser gozado no dia imediatamente posterior.

Art. 3º - Havendo mais de um aniversariante na mesma data, o responsável pela secretaria, departamento ou setor poderá agendar a folga em dias diferentes.

Art. 4º - Para merecer o benefício o servidor em questão não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho.

Parágrafo Único – Excetuam – se aqui os casos onde as faltas são justificadas, mediante atestados médicos.

Art. 5º - Farão jus ao benefício de que trata esta Lei, todos os servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e empregados públicos do município de Barra dos Coqueiros.

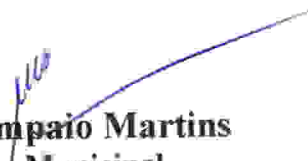


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de julho de 2008.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal